



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.538/2025, DE 4 DE JULHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 03/07/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 044/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EMENDA IMPOSITIVA 202505867855 - RES. SS 96 DE 30052025 - LUIZ FERNANDO TEIXEIRA

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.303.0060.2.163**

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **3.3.90.32.00 ----- R\$ 100.000,00**

TOTAL: ----- R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2025 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 4 de julho de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL